



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU E A EMPRESA INERGIAE CONVERSORES ESTÁTICOS LTDA.

PARTÍCIPES

CONVENENTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, doravante denominada **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu Reitor Prof. Luiz Carlos Cancellier de Olivo, CPF nº 417.667.419-91 e CI nº 677.661, SSP/SC;

CONCEDENTE:

INERGIAE CONVERSORES ESTÁTICOS LTDA, doravante denominada **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lauro Linhares, 2123, Sala 104-A, Trindade, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.897.598/0001-66 e Inscrição Estadual nº 25.710.500-0, representada neste ato por seu sócio diretor, senhor ODAIR JOSÉ CUSTODIO, CPF nº 678.318.699-72;

INTERVENIENTE:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA-FAPEU, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Universidade Federal de Santa Catarina na forma de escritura pública lavrada às fls. 199v a 200, do livro 272, do Tabelionato de Notas de Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Universitário da UFSC, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada neste ato por seu Superintendente Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF no 179.758.409-04.

Considerando:

Que a Lei de Incentivo à Inovação, Lei nº 10.973, de 02/11/04, em seu artigo 9º, faculta à ICT celebrar acordos de parceria para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, bem como de desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas;

Que a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 prevê a possibilidade de que as Instituições Federais de Ensino Superior realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos;

Que a CONCEDENTE atua na projeção e fabricação de conversores estáticos para aplicações diversas, tendo pleno domínio sobre referida tecnologia;





RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a realização de atividades conjuntas de extensão em caráter científico e tecnológico, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a prestação de assessoria, sob a forma do projeto de EXTENSÃO, intitulado por “**assessoria na realização de simulações e na confecção e montagem de conversores para aplicações fotovoltaicas**”. O caráter de Extensão Universitária consubstancia-se no arcabouço técnico-científico consolidado no Instituto de Eletrônica de Potência (INEP) por meio da execução de projetos anteriores, sendo este o principal recurso de interesse por parte da CONCEDENTE, a qual busca na experiência dos membros integrantes da CONVENIENTE, conhecimento para aprimorar seu produto. O cronograma de execução, assim como a descrição das metas a serem atingidas e do plano de aplicação de recursos financeiros, faz parte do Plano de Trabalho (ANEXO I), considerado como parte integrante deste Termo para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para a plena e adequada execução do objeto deste Termo de Convênio, os partícipes comprometem-se a observar as atividades previstas no Projeto e no Plano de Trabalho (ANEXO I), com a finalidade de executar, sob a forma de projeto de extensão, os seguintes objetivos:

- Caracterizar experimentalmente células, módulos, arranjos e painéis fotovoltaicos;
- Levantar modelos que permitam reproduzir módulos fotovoltaicos em ambiente de simulação;
- Levantar as técnicas de rastreamento do ponto de máxima potência mais frequentemente utilizadas na indústria e mais recorridamente citadas na literatura;
- Validar e comparar técnicas de rastreamento do ponto de máxima potência no ambiente de simulação;
- Levantar as técnicas de proteção contra ilhamento mais frequentemente utilizadas na indústria e mais recorridamente citadas na literatura e escolha da mais adequada;
- Validar a operação dos algoritmos de anti-ilhamento por simulação;
- Levantar as técnicas de sincronismo (PLL) mais comumente utilizadas na indústria e mais recorridamente citadas na literatura e escolha da mais adequada;
- Validar a operação das técnicas de sincronismo no ambiente de simulação;
- Levantar topologias de conversores cc-cc e cc-ca mais comumente utilizadas em inversores fotovoltaicos importados;
- Auxiliar a implementação de simulações que incluam conversores cc-cc orientados ao rastreamento de máxima potência: *hardware + software*;
- Auxiliar a implementação de simulações de conversores cc-ca que realizem a injeção da potência proveniente de arranjos fotovoltaicos na rede elétrica, com elevado fator de potência;
- Auxiliar a elaboração de um circuito de simulação completo: conversores cc-cc + conversor cc-ca + técnica de rastreamento de máxima potência + proteção contra ilhamento + sincronismo;
- Auxiliar na elaboração de *layouts* de placas de circuito impresso, como forma de reduzir peso, volume e custo dos conversores, bem como aumentar as probabilidades de se enquadrarem às normas vigentes.





CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. Compete conjuntamente aos partícipes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Termo de Convênio.

3.2. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Convênio, compete:

3.2.1. À **CONVENENTE**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar responsável técnico para coordenar o Projeto;
- c) Executar as atividades científicas específicas, assim determinadas no escopo deste Termo de Convênio;
- d) Alocar corpo técnico qualificado para a execução deste Projeto de Extensão, a fim de realizar as atividades previstas neste Termo de Convênio;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução deste Projeto de Extensão;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto de extensão deste Termo de Convênio, por meio de relatórios técnicos com os resultados obtidos que detalhem as normas técnicas aplicadas, dados e/ou informações, materiais e métodos, as fases e os procedimentos adotados;
- g) Prestar à **CONCEDENTE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- h) Assegurar à **CONCEDENTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Convênio, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- i) Informar à **CONCEDENTE**, sempre que solicitado, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução do Projeto;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Termo de Convênio, inclusive pelos atos praticados pelo coordenador técnico do Projeto, designado na Cláusula Décima Primeira.

3.2.2. À **INTERVENIENTE**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho;
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Convênio;
- f) Emitir faturas na consecução do objeto deste Termo de Convênio à **CONCEDENTE** no seguinte endereço:

A/C de Odair Jose Custódio
Departamento financeiro





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Lauro Linhares, 2123, Sala 104-A, Trindade, Florianópolis/SC
CEP: 88036-003
Endereço Eletrônico: odair.jc@inergiae.com.br

- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Termo de Convênio;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- i) Apresentar à **CONVENENTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto;
- j) Reconhecer que à **CONCEDENTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Termo de Convênio, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONCEDENTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONVENENTE** e a **INTERVENIENTE** a respeito de tais impropriedades;
- k) Informar à **CONCEDENTE**, sempre que solicitada, acerca do andamento das atividades de execução do projeto.

3.2.3. À **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar o repasse dos valores para o desenvolvimento do Projeto, observados rigorosamente os limites e valores fixados neste Termo de Convênio;
- b) Respeitar o cronograma de desembolso vinculado ao Projeto, nas condições aprovadas pelos Partícipes;
- c) Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, solicitando informações quando as julgar necessárias;
- d) Fornecer, mediante termo de confidencialidade, todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou "know-how" da **CONCEDENTE** necessária à execução do objeto deste Termo de Convênio.
- e) Disponibilizar os empregados necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o Projeto, de acordo com ANEXO I deste Termo de Convênio;
- f) Designar prepostos para participar de reuniões com a equipe da **CONVENENTE** e da **INTERVENIENTE**, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;
- g) Fornecer à **CONVENENTE** e à **INTERVENIENTE** toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, a **CONCEDENTE** repassará o montante de R\$ 227.227,10 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e vinte e sete reais e dez centavos) à **INTERVENIENTE**, divididos em quatro parcelas de igual valor, a serem pagas conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONCEDENTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **INTERVENIENTE**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a





este Termo de Convênio, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em conta poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **INTERVENIENTE** será ressarcida em razão do serviço de gestão administrativa e financeira prestado à **CONCEDENTE** para consecução do projeto delimitado na Cláusula Primeira deste Termo. Tal ressarcimento deverá ser calculado utilizando-se como base os custos operacionais assumidos pela **INTERVENIENTE**.

§ 4º Os recursos provenientes ao ressarcimento de despesas da **CONVENENTE**, serão recolhidas via GRU - Guia de Recolhimento da União pela **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação de contas referente aos recursos financeiros recebidos pela **INTERVENIENTE** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Termo de Convênio e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;

5.2. A **INTERVENIENTE** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação, por parte da **CONVENENTE**, das contas do referido Projeto;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

- a) Documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;
- c) Comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Termo de Convênio;

5.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

5.4. A **INTERVENIENTE** deverá restituir à **CONVENENTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Termo de Convênio;

5.5. No caso de valores destinados à execução do Projeto, o depósito deverá ser realizado em conta da **INTERVENIENTE** especificamente destinada ao Projeto;

5.6. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **CONVENENTE**, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em conta única da União.





CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Termo de Convênio e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **INTERVENIENTE**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONVENENTE** e para a **CONCEDENTE**;

Parágrafo único: Eventual modificação para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo ou encargo incidente ou que venha a incidir sobre os serviços ora contratados, bem como a criação, modificação, eliminação ou substituição de tributos e/ou encargos, fatores estes que, de qualquer forma, influenciem ou venham a, comprovadamente, influenciar nos preços dos serviços contratados, serão objeto de novos ajustes entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Termo de Convênio, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

7.2. Deverá ser indicado o nome do inventor ou criador no respectivo pedido de patente ou de registro;

7.3. Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva;

7.4. A **CONVENENTE** deverá, até o encerramento do projeto, comunicar à **CONCEDENTE** os resultados obtidos com o desenvolvimento deste, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de Propriedade Intelectual, ou de licenciamento a terceiros. A decisão a respeito da conveniência do registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI será tomada conjuntamente pelos partícipes, e deverá ser garantido aos inventores ou autores que seus nomes sejam reconhecidos em todas as patentes;

7.5. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho e/ou desenvolvimento ao amparo deste Termo de Convênio, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, se houver, serão discutidos pelos partícipes oportunamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

8.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelos Partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;





- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
- b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigredo no seu trato judicial e/ou administrativo.
- 8.4 Quando os conhecimentos e informações ao amparo deste Termo de Convênio forem objeto de tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso ou relatório de discente, pesquisador ou docente formalmente participante de alguma equipe do Projeto, para que se evite a quebra de sigredo, a parte interessada em utilizar as informações do projeto em quaisquer das categorias antes citadas deverá notificar as outras partes antes da revelação do conteúdo.
- a) nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para cumprir com a defesa de tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, deverá ser firmado por todos os que se fizerem presentes na ocasião da defesa Termo de Sigilo e Confidencialidade. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto solicitar aos presentes que firmem o referido Termo.
 - b) nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para preencher relatório de discente, pesquisador ou docente, deverá ser firmado o Termo de Sigilo e Confidencialidade pelas pessoas que tomarem contato com o referido conteúdo. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto obter tais termos.
 - c) a divulgação restrita da informação, nos termos dos itens a e b, para cumprir unicamente com os objetivos inscritos na cláusula '8.4', não será considerada quebra de sigilo unilateral.
- 8.5. Os Partícipes se comprometem a fazer com que as pessoas (empregados, pesquisadores, professores, alunos ou terceiros contratados) envolvidas no Projeto, parcial ou integralmente, bem como auditores ou consultores, nas suas respectivas áreas de responsabilidade, assinem termo de sigilo;
- 8.6. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Termo de Convênio deverá ser ajustada entre a **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE**:
- a) Caso o coordenador técnico da **CONVENENTE** deseje a liberação de confidencialidade em relação a determinado conhecimento, dado e/ou informação – ressalvado o que dispõe a cláusula nona, que trata de publicações e divulgação de resultados – deverá, acompanhado pelo Departamento de Inovação Tecnológica, enviar uma correspondência endereçada ao coordenador técnico da **CONCEDENTE**;
 - b) Nessa correspondência que trata o subitem anterior, o coordenador técnico da **CONVENENTE** detalhará minuciosamente o conhecimento, dado e/ou informação que deseja tornar pública para que a **CONCEDENTE** possa deliberar sobre a liberação da confidencialidade;
 - c) A **CONCEDENTE** deverá deliberar sobre o assunto em, no máximo, sessenta dias, sendo que o seu silêncio não poderá ser interpretado como anuência.
- 8.7. Todos os documentos, relatórios e publicações decorrentes do Projeto deverão registrar, em destaque, a fonte de consulta e de origem dos dados, informações e conhecimentos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os partícipes se obrigam a submeter, por escrito e previamente à aprovação uns dos outros, qualquer matéria científica ou tecnológica que decorra deste Termo de Convênio a ser





eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros;

Parágrafo único: O prazo para aprovação será de 30 (trinta) dias e a falta de resposta irá significar autorização para publicação;

9.2. As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do Termo de Convênio, mencionarão os partícipes, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONVENENTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **INTERVENIENTE** entregará a primeira via à **CONVENENTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo Coordenador do Termo de Convênio, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do TERMO DE CONVÊNIO/SEPLAN nº 201_/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para coordenar as atividades deste Termo de Convênio, a **CONVENENTE** designa como Coordenador:

a) O Professor **Roberto Francisco Coelho**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica e Eletrônica, inscrito no SIAPE sob o nº 2050421, telefone (48) 3721-7439, o qual será o responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Convênio bem como avaliar e encaminhar à **CONCEDENTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, o qual consta no ANEXO I deste termo.

11.2. A **CONCEDENTE** poderá fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho (ANEXO I), ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.

11.3. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS TAXAS





12.1 Fica estabelecido que as taxas devem ser definidas com base na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/CUn/09, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009 e calculadas de acordo com o valor total do Projeto, tal como consta no plano de aplicação, presente no Plano de Trabalho (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDUTAS VEDADAS

Além das demais condições previstas neste Termo de Convênio, é vedado:

- a) Alterar o objeto deste Termo de Convênio;
- b) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Termo de Convênio, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Termo de Convênio;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Termo de Convênio e em seu ANEXO I;
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução física e financeira e prestação de contas final à **CONVENENTE**, nos prazos estabelecidos neste Termo de Convênio;

13.3. Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Convênio causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Termo de Convênio somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), que será providenciada pela **CONVENENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Os partícipes e anuentes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Convênio que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, de de 2016.


Prof. Luiz Carlos Cancellier de Olivo
Reitor da UFSC

Profª Alacoque Lovaszini Erdmann
Vice-Reitora / UFSC
Port. 955/2016/GR


Odair José Custódio

Sócio Diretor da INERGIAE CONVERSORES ESTÁTICOS LTDA.


Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da FAPEU


Prof. Roberto Francisco Coelho
Coordenador do Projeto

TESTEMUNHAS:


NOME: Rita de Cassia Coelho Gavasso
CPF: 005.337.279-44
RG: Juízo - FAPEU

NOME:
CPF:
RG:





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		C.N.P.J 83.899.526/0001-82		
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 048-3331.9000	E.A FEDERAL
Conta Corrente 170500-8	Banco 001	Agência 4201-3	Praça de Pagamento SANTA CATARINA	
Nome do Responsável Luiz Carlos Cancellier de Olivo			CPF 417.667.419-91	
CI / Órgão Expedidor 677.661 SSP-SC	Cargo Prof.	Função Reitor	Matrícula 135350	
Endereço Av. Desembargador Vitor Lima, nº 354			CEP 88040-600	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome: Inergieae Conversores Estáticos Ltda.	CNPJ/CPF 17.897.598/0001-66	Esfera Técnico- administrativa
Endereço: Rua Lauro Linhares, 2123 - Sala 104 A. Trindade, Florianópolis - SC.		

Nome: FUNDAÇÃO DE AMPARO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	CNPJ/CPF 83.476.911/0001-17	
Endereço: Campus Universitário, Trindade, Florianópolis/SC		

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Assessoria na realização de simulações e na confecção e montagem de conversores para aplicações fotovoltaicas	Período de Execução	
	Início Junho/2016	Término Mairo/2018
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviços técnicos e especializados, do Instituto de Eletrônica de potência - INEP da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, na forma de assessoria técnica para realização de simulações, confecção e montagem de conversores para aplicações fotovoltaicas.		
Justificativa da Proposição:		

UFSC - Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476
CEP: 88.049-900 - Florianópolis - Santa Catarina - SC
Tel. (048) -3721-9000 - Fax: (048) 3721-4069



Handwritten signatures and initials in blue ink.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

No Brasil, está ocorrendo a substituição gradativa das fontes termelétricas por fontes renováveis de geração (em especial, eólica e solar). Em 2012, a ANEEL regulamentou a microgeração em território brasileiro, por meio da Resolução Normativa nº 482. A partir dessa data, consumidores típicos têm direito de gerar energia por meio de fontes renováveis, atuando no sistema como *prossumidores* (produtores + consumidores). Embora haja regulamentação e um cenário favorável à geração fotovoltaica no Brasil, ainda há pouco investimento no desenvolvimento das tecnologias associadas a esta fonte de geração, sendo que a quase totalidade dos equipamentos utilizados para esta finalidade são atualmente importados, fato que agrega elevados custos e desestimula a disseminação desse tipo de sistema de geração no país. Para que a energia produzida por geradores fotovoltaicos seja fornecida à rede elétrica com a qualidade exigida por norma, torna-se necessário processá-la por meio de conversores estáticos de potência, os quais são denominados inversores fotovoltaicos. Todos os inversores, quer sejam nacionais ou importados, devem ser credenciados conforme estabelece a Portaria INMETRO nº 357. Os inversores fotovoltaicos são normalmente projetados para processar potências da ordem de kW. Para se atingir estes níveis de potência, os módulos fotovoltaicos são conectados em série, formando longas "*strings*" sujeitas a sombreamentos parciais, fato que pode reduzir significativamente a potência gerada, mesmo em dias ensolarados. Como forma alternativa para se resolver este problema, pode-se utilizar microinversores, projetados para processar a energia gerada por um ou, no máximo, dois módulos. Como resultado, obtém-se um sistema final com maior eficiência operacional. Conseqüentemente, devido à reduzida potência, os microinversores podem ser projetados sem o emprego de capacitores eletrolíticos, que tipicamente são os maiores causadores de falhas nos inversores tradicionalmente empregados no mercado. Esses produtos e sistemas já estão amplamente consolidados no mercado internacional e, atualmente, vêm passando por fase de nacionalização. Inúmeras empresas como PHB, WEG, Solarbras, CP eletrônica e Inergiae estão desenvolvendo conversores para a finalidade mencionada. Contudo, em virtude das normas estabelecidas pela Resolução Normativa nº 482, os equipamentos devem atender exigências que se tornam mais palpáveis quando modelos matemáticos e de simulação estão disponíveis. Além disso, competitivamente, é importante dispor de layouts de placa de circuito impresso adequados, que reduzam as interferências eletromagnéticas, mas que permitam alcançar equipamentos com o menor peso e volume possível. É sob esta ótica que se propõe a presente proposta: assessorar a empresa Inergiae na obtenção de modelos matemáticos, modelos de simulação, elaboração de layouts e montagem de conversores.



2



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd.	Início	Término
01	Princípio de funcionamento de módulos fotovoltaicos	Estudo do funcionamento de células, módulos, arranjos e painéis fotovoltaicos.	Relatório técnico 1	1	Mês 1	Mês 2
02	Modelos que descrevem módulos fotovoltaicos	Obtenção de modelos que permitam reproduzir módulos fotovoltaicos em ambiente de simulação.			Mês 2	Mês 6
03	Caracterização experimental de módulos fotovoltaicos	Realização de ensaios experimentais em campo a fim de validar os modelos utilizados.	Relatório técnico 2	1	Mês 7	Mês 9
04	Técnicas de rastreamento de máxima potência	Levantamento das técnicas de rastreamento do ponto de máxima potência mais frequentemente utilizadas na indústria e mais recorridamente citadas na literatura.			Mês 10	Mês 12
05	Técnicas de anti-ilhamento	Levantamento das técnicas de proteção contra ilhamento mais frequentemente utilizadas na indústria e mais recorridamente citadas na literatura e escolha da mais adequada	Relatório técnico 3	1	Mês 13	Mês 16
06	Implementação da técnica de anti-ilhamento escolhida em ambiente de simulação	Validação da operação dos algoritmos de anti-ilhamento por simulação.			Mês 17	Mês 18
07	Assessoria durante as simulações de conversores estáticos utilizados como rastreadores de máxima potência de sistemas fotovoltaicos	Auxiliar na implementação de simulações que incluam conversores cc-cc orientados ao rastreamento de máxima potência: <i>hardware</i> + <i>software</i> .	Relatório técnico 4	1	Mês 19	Mês 20
08	Assessoria durante simulações de conversores estáticos utilizados para conexão de sistemas fotovoltaicos à rede elétrica	Auxiliar na implementação de simulações de conversores cc-ca que realizem a injeção da potência proveniente de arranjos fotovoltaicos na rede elétrica, com elevado fator de potência.			Mês 20	Mês 21
09	Assessoria no desenvolvimento de <i>layouts</i> e montagem de placa de circuito impresso	Auxiliar na elaboração de <i>layouts</i> de placas de circuito impresso, como forma reduzir peso, volume e custo dos conversores, bem como aumentar as probabilidades de se enquadrarem nas normas vigentes.	Relatório final	1	Mês 22	Mês 23
10	Elaboração de documentação final	Elaboração do relatório técnico final			Mês 23	Mês 24



3



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00).

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Bolsa de Extensão (professor)	72.000,00	72.000,00	
	Bolsa de Extensão (professor)	43.200,00	43.200,00	
	Bolsa de Extensão (aluno)	24.000,00	24.000,00	
	Contratação CLT / Contribuinte individual (secretário)	53.011,20	53.011,10	
	Material de consumo	2.000,00	2.000,00	
	Taxas UFSC e Ressarcimento FAPEU	33.015,90	33.015,90	
Total Geral		227.227,10	227.227,00	

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

**6 – Cronograma de Desembolso (R\$ 1.00).
Concedente.**

Meta	Mês 1	Mês 9	Mês 12	Mês 18
01	R\$ 56.806,75			
03		R\$ 56.806,75		
06			R\$ 56.806,75	
08				R\$ 56.806,75

Proponente (Contrapartida)

Meta	Mês 1	Mês 9	Mês 12	Mês 18





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Inergiae Conversores Estáticos Ltda., para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

____/____/____.

Prof. Alacoque Lorenzini Erdmann
Vice-Reitora / UFSC

Port. 955/2016/GR
Reitor da UFSC

Local e data

8 - Aprovação pela Concedente.

Aprovado:

____/____/____.

Local e data

Concedente



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Hidrossanitárias. Instalações Elétricas. Eletrotécnica Básica. Projetos de Instalações Prediais (Campus Caraubas). O resultado final foi o seguinte: 1º - Ana Cláudia Araújo Fernandes - APROVADA - CLASSIFICADA; 2º - Carlos Vinicius Damaceno Bessa - APROVADO; Disciplinas: Estudos Literários de Expressão em Inglês (Literatura Inglesa, Literatura Norte-Americana, Teoria e Prática de Tradução) (Campus Caraubas). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: 1º- Caroline Estevam de Carvalho Pessoa - APROVADA - CLASSIFICADA; Disciplinas: Química Ambiental. Química Orgânica. Fundamentos de Análise Química (Campus Pau dos Ferros). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: 1º- Danilo Cavalcante Braz - APROVADO - CLASSIFICADO; 2º - Luiz Arthur Zampieri - APROVADO;

JOSE DE ARIMATEA DE MATOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2016 - UASG 153163

Nº Processo: 23080018620201623 . Objeto: Serviços de guarda de embarcação, serviços náuticos de manutenção (limpeza básica) e de rampa, com fornecimento de energia elétrica, destinados à UFSC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Parecer nº 00338/2016/JUR/PFUFSC/PGF/AGU. Declaração de Dispensa em 13/06/2016. GENESIO NOLLI FILHO. Procurador Federal. Ratificação em 14/06/2016. JAIR NAPOLEAO FILHO. Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 11.400,00. CNPJ CONTRATADA : 06.958.015/0001-43 SILVESTRI GUARDERIA NAUTICA EIRELI - ME.

(SIDECA - 20/06/2016) 153163-15237-2016NE8000575

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 180/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/06/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual contratação de empresa pres-

tadora de serviços de desentupimento de tubulação e aparelhos hidrossanitários, retirada de detritos de sistema de tratamento de esgoto, e esgotamento de água, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto, contemplando inclusive o recolhimento e a destinação correta dos resíduos gerados na execução do objeto para o Campus Joinville da UFSC. Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 21/06/2016 das 08h00 às 12h00 e d12h01 às 17h59. Endereço: Av. Desembargador Vitor Lima, Nº 222, 5º Andar, Prédio da Reitoria 2 Trindade - FLORIANOPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/07/2016, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do Departamento de Licitações

(SIDECA - 20/06/2016) 153163-15237-2016NE800036

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 151/2016 - UASG 150232

Nº Processo: 23080018928201679 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para fins de aquisição de MATERIAIS ACESÓRIOS DE CIRURGIA E ESTERILIZAÇÃO. Total de Itens Licitados: 00120. Edital: 21/06/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasnet.gov.br/edital/150232-05-151-2016. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/07/2016 às 08h30 n site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 20/06/2016) 150232-15237-2016NE8000575

PREGÃO Nº 152/2016 - UASG 150232

Nº Processo: 23080015212201610 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para fins de aquisição de MATERIAIS CONSIGNADOS ? HEMODINÂMICA (ENDOVASCULAR). Total de Itens Licitados: 00055. Edital: 21/06/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade

Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasnet.gov.br/edital/150232-05-152-2016. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/07/2016 às 09h00 n site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ FRONZA RODRIGUES
p/Equipe de apoio

(SIDECA - 20/06/2016) 150232-15237-2016NE8000575

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2016/0049

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, INERGIAS CONVERSORES ESTÁTICOS e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (FAPEU). Objeto: Assessoria na realização de simulações e na confecção e montagem de conversores para aplicações fotovoltaicas. Vigência: O presente Termo vigorará por 24 meses a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 20/06/2016. Valor: R\$ 227.227,10 (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e dez centavos). Processo: 23080.075538/2015-15. Entidades Assinam: Gilberto Vieira Angelo pela FAPEU, Odair José Custódio pela INERGIAS e Prof. Luiz Carlos Cancellier de Olivo.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23080.005049/2016-87. Modalidade: Pregão Eletrônico 133/2016. Vigência: 21/06/2016 a 20/06/2017. Objeto: Registro de preço para a eventual aquisição de material escolar e de expediente para atender ao Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Santa Catarina. Fornecedor: 95.764.890/0001-14 - Lufgraf Gráfica e Papelaria Eireli - EPP. Valor total registrado: R\$ 15.895,00. Fornecedor: 07.048.323/0001-02 - RC Ramos Comércio Ltda - EPP. Valor total registrado: R\$ 6.248,00. Fornecedor: 04.586.694/0001-41 - Infotriz Comercial Eireli - EPP. Valor total registrado: R\$ 43.967,60. Fornecedor: 21.304.312/0001-69 - Ricarl Distribuidora Eireli - ME. Valor total registrado: R\$ 12.371,50. Fornecedor: 11.464.383/0001-75 - Gold Comércio de Equipamentos Ltda - EPP. Valor total registrado: R\$ 849,50. Fornecedor: 05.362.737/0001-78 - Fernando de Aviz - EPP. Valor total registrado: R\$ 2.270,00.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 375, DE 15 DE JUNHO DE 2016 CONCURSO PÚBLICO

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, com alterações da Lei nº 12.863, de 24/09/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, respeitando ainda o que dispõe o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria nº 243 do Ministério da Educação, de 04/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, a Portaria nº 450, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 06/11/2002, publicada em 07/11/2002, bem como a Resolução nº 116 do Conselho Universitário, de 27/05/2015, disponível no site da UNIFESP, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para 01 (uma) vaga(s) no Magistério de Ensino Superior, a ser(em) distribuída(s) no Campus São Paulo, mediante as normas contidas neste Edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes. Processo nº 23089.000250/2016-98.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente CONCURSO PÚBLICO tem como objetivo o provimento de 01 (uma) vaga(s) na Classe de Professor Adjunto A, Nível I, no(s) regime(s) de trabalho e na(s) área(s) de conhecimento constante(s) abaixo:

Área / Subárea	Requisitos	Total de Vagas Existentes	Regime de Trabalho
Enfermagem Clínica e Cirúrgica/ Enfermagem Cirúrgica	Graduação na área de Enfermagem. Título de Doutor nas áreas de Ciências da Saúde ou Enfermagem.	02 (duas)	40 horas semanais/ Dedicção Exclusiva

1.2. Remuneração para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais - Dedicção Exclusiva (DE):

Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total Remuneração	Auxílio Alimentação	Taxa de Inscrição
R\$4.014,00	R\$4.625,50	R\$8.639,50	R\$458,00	R\$215,99

1.3. Atribuições gerais do cargo: docência de nível superior na área/subárea do CONCURSO PÚBLICO e participação nas atividades de graduação, pesquisa, extensão da Universidade Federal de São Paulo.

2. TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/REQUISITOS

2.1. A(s) vaga(s) a que se refere o presente Edital será(ão) acessível(is) somente aos candidatos detentores dos títulos requisitados conforme tabela constante no item 1.1, outorgado por Instituição Brasileira e, na hipótese de título outorgado por instituição estrangeira, revalidado conforme legislação vigente.

2.2. Somente serão reconhecidos os títulos emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 22 de junho a 21 de julho de 2016, exceto sábados, domingos e feriados, para entrega da documentação exigida.

3.2. Horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

3.3. Local: Campus SÃO PAULO, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Botucatu, 740 - 3º andar, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04023-900, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído.

3.4. O candidato deverá preencher completamente o formulário eletrônico após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital (endereço eletrônico www.unifesp.br), seguindo os passos:

a) acessar www.unifesp.br;

b) acessar o ícone "Concurso Público", à direita da tela;

c) fechar a tela "últimas informações", após leitura;

d) acessar na coluna "Inscrições para Docentes" o campus de interesse - no caso Campus São Paulo;

e) Selecionar a área de interesse para inscrição;

f) ler o Edital na íntegra e após leitura clicar em "ciente do edital";

g) Ao acessar Formulário de Inscrição, verificar a área de interesse em caixa de texto amarela no canto superior direito da tela;

h) Se a área de interesse estiver correta, preencher o formulário de inscrição e clicar em "concluir" ao final do formulário;

i) Conferir a área de interesse para a inscrição e, se correta, imprimir e efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência bancária;

3.4.1. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como mantê-las atualizadas junto à Coordenadoria de Gestão de Vagas e Concursos. À UNIFESP fica reservado o direito de excluir do CONCURSO PÚBLICO aquele que apresentar comprovante de pagamento de taxa de inscrição em área diversa daquela informada pelo mesmo no Anexo II deste edital, não preencher o formulário de forma completa, correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda não atualizar seu endereço e telefone, através de solicitação protocolada na Seção de Protocolo da Reitoria (UNIFESP), Rua Sena Madureira, 1500, Vila Clementino, São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

3.4.2. O candidato deverá imprimir o boleto bancário relativo à taxa de inscrição, integrante do formulário eletrônico e efetuar o recolhimento, no valor correspondente à área de inscrição, em qualquer estabelecimento da rede bancária.